

ANEXO II – DECLARAÇÕES

A empresa Aline Alfama Pereira Machado - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.392/0001-05, estabelecida na Rua Leonardo Kurtz Térreo, Nº331, bairro Kurtz, Município de São Sepé UF RS CEP 97340-000 por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)Aline Alfama Pereira Machado, inscrito (a) no CPF sob o nº015.201.980-43, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei 14.133/2021 que esta empresa, até apresente data:

- a) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
(x) Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da Lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- e) Declara por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) Se declara beneficiária e ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- g) Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São Sepé 07 de janeiro de 2026.

Aline Alfama Pereira Machado